

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante melhor classificada no Pregão Eletrônico nº 20/2020 (1758053), quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência (1758039).

1.2. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, bem como todas as atividades a ela inerentes. São membros titulares da Comissão de Avaliação, os servidores: Eleilson da Conceição Silva, Marco Aurelio Correia de Souza, Humphry Valerio de Lima e como testemunhas: Givanildo Silva de Oliveira, Marcos Paulo Gerônimo e Leonardo Barreto da Costa.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2020 (1758053), destinado a contratação de serviços de empresa especializada em Solução Tecnológica por Rádio Frequência (RFID), envolvendo coletores de dados móveis com Etiquetas/Tag's para superfície metálicas e não metálicas, impressora térmica para etiquetas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial.

**3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

3.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito, e ainda:

- Preparar o ambiente conforme estipulado no Termo de Referência;
- Acompanhar o andamento da prova de conceito;
- Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica"; e
- Emitir Conclusão de aprovação ou não da prova de conceito, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

**4. TESTE 01**

4.1. Os primeiros testes nas amostras foram realizados na **data de 03/02/2021, das 9h às 16h30h**, com a empresa **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (INOVAD)**, representada pelo Senhor Guilherme Carrapatoso, o qual iniciou os procedimentos para a prova de conceito.

4.2. Ressaltamos que as informações pertinentes para a realização da prova de conceito foram repassadas à empresa, tanto verbal como impressa e afixada na sala em local visível e que todos os procedimentos foram realizados conforme o estabelecido no Termo de Referência, item 7.2 (1758039).

4.3. A Comissão de Avaliação forneceu sala com 50 equipamentos a serem inventariados, entre eles CPU's, monitores, sofás, ventilador, ar-condicionado, aparelho telefônico, cadeiras, mesas, scanner, caixa de som, apoio de pé, microfone e carrinho de carga.

4.4. A Comissão de Avaliação analisou os equipamentos que foram utilizados para prova de conceito e constatou que condizem com as especificações técnicas referentes ao Termo de Referência, item 3.4, e da proposta encaminhada. Seguem listagem dos equipamentos:

- Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas SATO – MODELO CL4NX.



- Coletor de dados móvel RFID C72 Chainway Antena VHF Slin Mono Circular.



- Leitor C72 Chainway.



- Etiquetas/Tags metálicas impressas e gravadas em RFID: 100 X 40 X 1mm Máx., IP68 OMNI-ID MODELO IQ350.



- Etiquetas/Tag's não-metálicas impressas e gravadas RFID: 100 X 40X 1mm Máx., IP68 INOVACODE - INN4420.



4.5. Em seguida, a empresa imprimiu 50 etiquetas, numeradas de 00000001 a 00000050, sendo 30 (trinta) etiquetas do tipo não metálica e 20 (vinte) etiquetas do tipo metálica e fixou nos bens disponibilizados. A Comissão de Avaliação realizou a conferência das impressões das etiquetas, realizado o teste tátil, onde foi constatado que a tinta não saiu e não houve deformação na impressão, ficando legível o brasão da CGU e os caracteres da numeração. Dessa forma a empresa iniciou o tagueamento dos bens, de acordo com suas características de material metálico ou não, utilizando sua respectiva TAG.

4.6. Ao finalizar o tagueamento, a empresa cadastrou os bens com sua descrição sucinta e com seus respectivos números de patrimônio na plataforma que seria utilizada para a prova. Dos 50 itens, 45 itens foram cadastrados e localizados na sala AMBIENTE TESTE CGU e 05 itens foram cadastrados com a localidade MATERIAIS EXTERNOS.

4.7. Seguindo com a realização da prova, a Comissão de Avaliação retirou da sala, de forma aleatória, 5 bens. Estes bens foram alocados em outra sala antes do início da realização da prova. Os bens retirados foram:

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
CPU	00000011
CPU	00000019
Ventilador	00000041
Telefone	00000032
Microfone	00000037



4.8. Sendo assim, o servidor Eleilson verbalizou no ambiente de prova todas as normas contidas no Termo de Referência, informando sobre o total de itens, tempo de procedimento, distância exigida para leitura das TAG's e demais exigências contidas no TR e autorizou a empresa para realizar a varredura oficial.

4.9. Deste modo, a empresa iniciou a varredura mantendo a distância mínima de 1 metro e obedecendo o tempo estipulado de 5 minutos. Finalizado o procedimento, foi exibindo o relatório na tela do dispositivo e encaminhando, em formato PDF, o Relatório de Inventário (1825754).

4.10. Após a entrega e análise do Relatório de Inventário, foi verificado que todos os equipamentos funcionaram perfeitamente, lendo todos os 50 itens, destes 45 sendo do ambiente teste CGU e 5 cadastrados como ambiente externo. Vale ressaltar, que o Relatório de Inventário constou 5 itens não localizados, que foram:

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
Monitor	00000045
Monitor	00000046
Ventilador	00000041
Telefone	00000032
Microfone	00000037

4.11. Após a análise do Relatório de Inventário, aplicando os critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, especificamente os itens: h, i, j, k e l e do item 7.2, apresentamos tabela detalhada das inconsistências encontradas:

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	INCONSISTÊNCIA
Monitor	00000045	No relatório de inventário apresentou o item como AUSENTE, mas estava na sala.
Monitor	00000046	No relatório de inventário apresentou o item como AUSENTE, mas estava na sala.
CPU	00000011	No relatório de inventário apresentou o item como ENCONTRATO, mas deveria ser AUSENTE, uma vez que se encontrava em outra sala, retirado aleatoriamente pela a Comissão Avaliadora.
CPU	00000019	No relatório de inventário apresentou o item como ENCONTRATO, mas deveria ser AUSENTE, uma vez que se encontrava em outra sala, retirado aleatoriamente pela a Comissão Avaliadora.

4.12. Analisando o Relatório de inventário é possível notar que todos os equipamentos da solução funcionaram perfeitamente, mas no cadastramento a empresa se equivocou, gravando informações trocadas nas TAG's dos equipamentos de patrimônio 00000045 e 00000046 que são monitores entre os patrimônios 00000011 e 00000019 que são CPU's, assim gerando a inconsistência no relatório final.

4.13. Deste modo, a comissão de avaliação considerou reprovadas as 4 etiquetas.

4.14. Como apresentado na tabela, foram consideradas REPROVADAS 4 etiquetas, assim foi considerado os critérios de julgamento no subitem i) do item 7.2 do TR, transcrito abaixo:

*i) Entre 2% e 10% de itens reprovados, será possibilitada à fornecedora substituir as TAG's reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item e.*

4.15. Assim, como 4 itens foram reprovados, estando dentro da margem 2% e 10%, enquadrando-se no subitem i) do do item 7.2, a Comissão de Avaliação conclui que a empresa deve realizar *novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item e.*

## 5. TESTE 02

5.1. Tendo em vista a inconsistência no primeiro Relatório de Inventário (1825754) e considerando o disposto no no subitem i) do do item 7.2 a empresa deverá realizar novo teste de varredura obedecendo novamente todos os requisitos do Termo de Referência

5.2. A empresa analisou os possíveis erros que podem ter acontecido no primeiro teste e declarou-se pronta para realizar a nova varredura oficial.

5.3. Novamente todas as informações, para realização da prova de conceito, foram repassadas à empresa, que deverá seguir todas as orientações do item 7.2 do Termo de Referência, ressaltando que deverá manter a distância mínima de 1 metro e que o tempo estipulado para realizar a varredura é de 5 minutos.

5.4. Empresa realizou a varredura oficial obedecendo todos os requisitos e gerando novo Relatório de Inventário (1830432).

5.5. Após a entrega e análise do segundo Relatório de Inventário, foi verificado que todos os equipamentos funcionaram perfeitamente, lendo todos os 50 itens, destes 45 sendo do ambiente teste CGU, 5 cadastrados como ambiente externo e identificou corretamente os bens não localizados, que foram retirados do ambiente de teste, assim não havendo nenhuma inconsistência no relatório.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. A Comissão Avaliadora analisou a Prova de Conceito levando em consideração todos os critérios de julgamento contidos no TR, comparando o quantitativo de TAG's reprovadas com a margem aceitável estipulada no subitem i) do item 7.2.6.1:

*i) Entre 2% e 10% de itens reprovados, será possibilitada à fornecedora substituir as TAG's reprovadas e realizar novo teste de varredura de todos os itens do ambiente de teste. Alcançando o limite de 5% de itens reprovados, na segunda varredura, a solução será considerada como APROVADA. Erros superiores a 5%, será estabelecido o critério do item e.*

6.2. Considerando que não houve nenhuma TAG reprovada no segundo teste, a Comissão Avaliadora conclui que a empresa foi APROVADA na Prova de Conceito.

6.3. Seguem registros fotográficos realizado durante a Prova de Conceito:



**ELEILSON DA CONCEICAO SILVA**

Integrante da Comissão Avaliadora  
COASP/CGLPE/DGI/SE/CGU

**MARCO AURELIO CORREIA DE SOUZA**

Integrante da Comissão Avaliadora  
Coordenador de Almoxarifado, Serviços Gerais  
e Patrimônio  
COASP/CGLPE/DGI/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **ELEILSON DA CONCEICAO SILVA**, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 18/02/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO CORREIA DE SOUZA**, Coordenador, em 18/02/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1830436 e o código

CRC A40DDCE2